



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 180417/02

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Portaria nº 003/2017, do dia 05 de janeiro de 2017 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que **às 15:00 do dia 02/05/2017** ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ** consoante à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. As empresas interessadas poderão obter o Edital diretamente na secretaria da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, situada a Rua Pedro Soares de Oliveira s/n – Centro, Goianésia do Pará-PA, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I. Termo de Referência
- ANEXO II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- ANEXO III. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IV. Declaração de que não emprega menor de idade.
- ANEXO V. Dados cadastrais
- ANEXO VI. Minuta do contrato

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTA WEB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA**

2– DOS ENVELOPES

2.4 Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** será recebida no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.5 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180417/02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTA WEB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 180417/02

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTA WEB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA.

[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA

Dotação orçamentária DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2017 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3.2. O valor global estimado para presente contratação é de, no máximo, **2.100,00 dois mil e cem reais**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.3. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste **PREGÃO PRESENCIAL**.

4.4. É vedada, na presente licitação, a participação de:

4.4.4. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



4.2.5 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e Pessoas Jurídicas das quais participem membros, servidores ou servidores à disposição desta CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ como sócios, gerentes ou diretores.

4.2.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar Declaração de cumprimento das condições de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

6.3.A PROPOSTA DE PREÇOS, apresentada no Envelope nº 01 será apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricada nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

6.4.A proposta deverá conter preço unitário e total fixo, reajustável de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes, tais como: despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, demais encargos cabíveis e outros.

6.6.Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega das propostas.

6.7.Para as propostas que omitirem o seu prazo de validade fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Termo de Referência.

6.8.A proposta deverá conter nome, identidade, CPF, profissão e endereço do representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame.

7. DOS PREÇOS:

7.7.A proposta de preços **não poderá** apresentar os **preços unitários ou o preço global** dos serviços superiores aos orçados pela instituição;

7.8.Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo, para tanto, exigir-se, por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado:

7.9.Também será considerada manifestamente inexequível a proposta que não atender ao disposto no artigo 48, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.10.Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.11 Será exigida, quando um preço unitário for **inferior a 30%** do preço orçado pela CONTRATANTE, a descrição do item, em composição unitária de preço na apresentação da proposta.

7.12 Para cada licitante só será admitida uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação.

7.12 Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

7.13 A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta de Preços” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

7.14 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aquelas constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de habilitação”.

7.15 A **apresentação da proposta implicará na plena aceitação**, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

7.16 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, no mínimo **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

8. DA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá **adequar sua proposta ao seu lance ou negociação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

8.4 A adequação da proposta deverá atender a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O ENVELOPE “02” (Documentos de habilitação) deverá conter em uma única via os documentos abaixo relacionados, para habilitação legal, os quais poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação na imprensa oficial ou, ainda, serem autenticadas por membro da CPL. Neste caso, as fotocópias deverão vir acompanhadas dos originais e apresentadas à comissão de PREGÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ para a necessária autenticação. **SÓ SERÃO ACEITAS CÓPIAS LEGÍVEIS** (não será aceita cópia em papel FAX).

9.5. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes **deverão ser rubricadas** da primeira à última folha, preferencialmente numeradas, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.6. Os documentos emitidos via internet por órgão ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. **A administração não**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.7.A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL CONSISTE EM:

9.4.3. - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.4.4. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo ou estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.2.1. - Os documentos do item 9.4.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.6.- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.7 Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados **menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93).

9.4.8 Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**.

9.4.12 Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal (inclusive **Certidão Negativa de Dívida Ativa da União**, unificada ou não), dentro do prazo de validade.

9.4.13 Certificado que comprove a **regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

9.4.14 Certificado que comprove a regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

9.4.15 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - **CND**).

9.4.16 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS (Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF).

9.4.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.5. -A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

9.5.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5.4 Balanço Patrimonial, devidamente registrado em Cartório Competente, com Termo de Abertura e Encerramento.

9.6- Relativas à Qualificação Técnica:

9.6.3 Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

9.6.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.7 No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

10.8 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.9 Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.10 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de habilitação (ENVELOPE N° 02).

10.11 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

10.6.4. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.6.5. Que não atendam aos requisitos estabelecidos no item e nos subitens e do presente instrumento convocatório.

10.7. Caso o pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

10.10 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.11 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor valor global. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.9.4 Seleções das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

10.9.5 Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



10.9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.14 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

10.15 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão.

10.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.17 Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

10.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.13.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

10.13.9 Verificado o empate na forma do subitem, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.13.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.13.11 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13.13 Na hipótese da não contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens e, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.20. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.25 Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor provisório do certame, até o atendimento do item deste Edital, quando então será considerado o vencedor do certame.

10.26 Se a oferta não for aceitável ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor provisório.

10.27 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.28 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes.

10.29 Após o encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes.

10.30 Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata.

10.31 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

11- RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



11.7O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8Os recursos deverão ser entregues no prazo legal, no Protocolo da CPL da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, localizada na Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, bairro Centro - Goianésia do Pará-PA. de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

11.9Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.4A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.5À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.6A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na perfeita execução de suas tarefas.

13 - ENTREGA DOS PRODUTOS

13.1. A entrega dos produtos deverá prever um documento formal de aceitação da contratante no tocante ao atendimento de todos os itens solicitados conforme o item 2.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

14.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

14.6.Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

14.7.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

14.8.Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

14.6. A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;

14.7. A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto);

15. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

15.3.Todas os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



15.4.Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

16.2 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

16.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

17 - DO CONTRATO

17.3A empresa vencedora do certame terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.

17.4O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Assessoria Jurídica, sito na Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, bairro Centro - Goianésia do Pará-PA, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.

17.3A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

17.4Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

17.5A contratação será precedida da emissão de Nota de Empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

18 - GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.10A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

18.11A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

18.12A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



18.13 Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

18.14 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

18.15 Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

18.16 A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

18.17 O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo.

18.18 A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência

19- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.3 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Com base na cotação de preços realizada, conforme propostas em anexo, o valor médio estimado é de 2.100,00 dois mil e cem reais incluindo o valor fixo de desenvolvimento do site e 12 parcelas mensais de serviço de manutenção.

20.3. O pagamento dos serviços de manutenção será mensal e realizados em 12 (doze) parcelas.

21 - PENALIDADES

21.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

d)em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;

e)pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;

f)pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

21.8Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

21.9Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.2 acima.

21.10Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

21.11Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

21.12As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

22 - DO CUMPRIMENTO DAS PENALIDADES

22.1 Os valores das multas previstas deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ. Caso não seja efetuado o depósito mencionado no caput, os valores relativos serão descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente por configurarem título executivo extrajudicial.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.7.Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias** corridos do recebimento do aviso ou quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item deste Edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

23.8.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

23.9.O resultado do presente certame será divulgado em DIÁRIO OFICIAL, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

23.10.Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação de Pregão, localizada na Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, bairro Centro - Goianésia do Pará, durante o período de **05 (cinco) dias úteis** após a homologação deste processo. Findo este prazo, os referidos envelopes serão destruídos;

23.11.Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas e dentro do horário de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido exclusivamente na Superintendência de Compras e Licitações, situada na Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, bairro Centro - Goianésia do Pará, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de **01(um) dia útil** ou **24 (vinte e quatro) horas**. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital;

23.12.Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

23.17Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem deste Edital;

23.18A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório;

23.19Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas nem alterar a relação dos documentos exigida neste Edital;

23.20.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente à matéria;

23.21.O(s) vencedor(es) desta licitação deverá(ão) manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

23.22Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade do Goianésia do Pará-PA;

23.23Não será permitido o uso de telefones celulares durante a sessão deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



23.24 Todos os elementos fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;

23.25 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

23.26 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.17. A licitação não implica na contratação por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ. Até a entrega da Nota de Empenho poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.22 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

26.23 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

26.24 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

26.22 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através do telefone: (81) 3371-1317. A inadimplência do licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ;

Goianésia do Pará-PA,

EMERSON SANTOS MARINHO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

O objeto desta contratação é a prestação de serviços em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, para a manutenção de site/portal de transparência, em acordo com o que preconiza a Lei de Acesso a Informação e TAG-Termo de Ajustamento de Gestão TCM/PA 2017.

2 OBJETO

O objeto deste documento é estabelecer condições para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTA WEB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA, conforme abaixo:

- 2.6 Elaboração do layout e design de páginas e portais web.
- 2.7 Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e portais web.
- 2.8 Desenvolvimento de páginas e portais web.
- 2.9 Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas e portais web, como aplicativos, cadastros e formulários*.
- 2.10 – capacitação de técnicas da Secretaria para alimentação do site.

*As páginas web citadas no objeto, devem seguir as seguintes normas e padrões do solicitadas pela LAI e TAG 2017:

3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2 Implementação e condições

- 3.1.1. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.
- 3.1.2. O cronograma de atividades permitirá à CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços conforme previsto no item 5.2.
- 3.1.8. As páginas web deverão ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc) atualizado facilmente por usuários/ gestores da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, apenas através de capacitação prevista no item 2.5 desse Termo.
- 3.1.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado na seção 5 deste documento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



3.1.10. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Câmara Municipal de Goianésia do Pará, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados na seção 6 deste documento.

3.1.11. A CONTRATADA será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

3.3 Garantia dos serviços

3.2.1. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre todos os softwares e a documentação a eles associados desenvolvidos pela Contratada.

3.2.2. A contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

3.2.3. A contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

3.2.4. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação da CONTRATADA exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

3.2.7. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.8. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

3.2.6.1. A contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais

serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

3.2.7. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo.

3.2.7.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

3.4. Descrição dos Serviços



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



3.3.1. Elaboração do layout e design das páginas web

Serviços de elaboração de layout e design das páginas web, conforme descrito a seguir:

- Definir o design visual do conteúdo das páginas web, respeitando as normas e diretrizes para construção de páginas web do governo do Pará, especificadas pela CONTRATANTE. O padrão geral de design que deverá ser utilizado pela CONTRATADA encontra-se disponível na página da ATI;
- Planejar a estrutura de forma que o usuário obtenha facilmente a informação ou serviço desejado;
- Planejar um layout atraente e funcional e interativo, que facilite a comunicação com o usuário através de uma linguagem condizente com os objetivos do site.

3.3.2. Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web

Serviços de levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação das páginas web, de acordo com as necessidades específicas da contratante, conforme descrito a seguir:

- Auxiliar na definição do público alvo das páginas web, do objetivo, dos serviços oferecidos e do diferencial para o público;
- Realizar levantamento e detalhamento dos requisitos funcionais e não-funcionais das páginas web com os usuários;
- Estruturar os requisitos levantados utilizando uma notação gráfica;
- Realizar a validação dos requisitos funcionais e não-funcionais documentados com os usuários responsáveis;
- Definir as mídias e os efeitos adicionais que serão utilizados (animações, HTML dinâmico, multimídia);
- Definir e obter o conteúdo das páginas web;
- Definir a estrutura de navegação (mapa de navegação) das páginas web;
- Planejar a usabilidade e acessibilidade das páginas web;
- Organizar de forma simplificada o Portal de Transparência, possibilitando facilidade na busca de informação;
- Alimentar em tempo real o SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



3.3.3. Desenvolvimento de páginas web

Desenvolvimento de páginas Web conforme descrito a seguir:

- Criar os elementos html das páginas, ícones e imagens de fundo (menus, fundos, elementos gráficos, etc.);
- Implementar o conteúdo (textos, páginas, sons, imagens, etc.) e os links identificados na atividade de análise;
- Realizar testes que comprovem a adequação da solução aos critérios de qualidade descritos na seção 6 deste documento;
- Realizar testes em mais de um navegador (Firefox, Internet Explorer, Netscape, Opera e outros) para garantir que o layout não vai apresentar diferenças e que o conteúdo será exibido satisfatoriamente.

3.3.4. Desenvolvimento de conteúdo dinâmico para páginas web

- Integração do conteúdo dinâmico às páginas web;
- Desenvolver o modelo de dados da aplicação em termos de elementos, programas e serviços da Secretaria contendo as seguintes:
 - Página Inicial;
 - Institucional;
 - Notícias;
 - Legislação;
 - Programas da Secretaria;
 - Portal de Transparência;
 - Licitações;
 - Estrutura;
 - Parlamentares;
 - Fale Conosco.

3.3.6 capacitação de técnico da Secretaria para alimentação dos conteúdos de :

- Notícias;
- Legislação;
- Programas;
- Licitações;
- Portal de Transparência;

3.3.7. serviço de manutenção ao site incluindo:

- Correção de bugs;
- Criação de Banners;
- Alterações de recursos disponíveis;
- Alteração de conteúdos nas telas já existentes;
- Criação de novas seções no site;
- Criação de relatórios;
- Inclusão de conteúdos enviados pelo cliente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



5. TECNOLOGIAS

Esta seção descreve as ferramentas e tecnologias que deverão ser utilizadas no desenvolvimento das páginas web. As tecnologias foram definidas conforme a disponibilidade no INTERLEGIS, visando padronizar o desenvolvimento e reduzir o custo de manutenção futura e aquisição de licenças.

4.1. Desenvolvimento Web

- PHP5
- Javascript
- Html 5
- JQuery

4.2. Gerenciadores de Banco de Dados

- MySQL V4.1 ou superior
- PostgreSQL V8.0 ou superior

4.3. Plataformas

- Windows
- Linux
- Servidor HTTP Apache
- Navegadores Internet Explorer, Netscape, Mozilla e Firefox ou similares.

6. PRODUTOS

5.1. Forma de Entrega

A entrega dos produtos deverá prever um documento formal de aceitação da contratante no tocante ao atendimento de todos os itens solicitados conforme o item 2.

5.2. Documentação

Durante o desenvolvimento dos produtos, deverão ser entregues para a contratante as seguintes documentações:

5.2.2 Cronograma estabelecido com atividades definidas:

B) Deve conter todas as atividades do projeto, sequenciadas e com prazos e recursos definidos.

5.2.2 Documento de Requisitos

Descreve as funcionalidades que se espera que o sistema disponibilize da forma relatada pela contratante, de uma forma completa e consistente. Também se refere aos aspectos não-funcionais do sistema, como



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



restrições nas quais o sistema deve operar ou propriedades emergentes do sistema (como viabilidade ou tempos de resposta).

5.2.3 Relatório de Adequação de Tecnologias

As tecnologias utilizadas no desenvolvimento dos serviços deverão ser definidas com base na adequação das tecnologias descritas na seção 4 às necessidades específicas da página web. O processo de seleção deve ser feito através de critérios objetivos que justifiquem a aplicação das tecnologias selecionadas.

5.2.4 Relatório de Testes

Deve descrever os procedimentos de teste realizados, explicitando os ambientes onde os testes foram realizados, as funcionalidades verificadas e os cenários considerados na avaliação dos requisitos não-funcionais. Deve conter também um resumo de todas as ocorrências registradas na execução dos testes.

5.2.5 Manual do Usuário

Deve ser construído abordando todas as seções das páginas web. Deve ser escrito numa linguagem clara e concisa, de fácil entendimento para o usuário. Deve explorar o uso de imagens e exemplos.

6. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Esta seção define as características de qualidade que deverão ser consideradas durante execução dos serviços deste contrato detalhados na seção 3 deste documento.

ACESSIBILIDADE

Caracteriza-se pela flexibilidade da informação para permitir sua utilização por todas as pessoas, sejam quais forem suas diferenças biológicas, bem como a utilização em diferentes ambientes e situações, e através de vários equipamentos ou navegadores.

EFICIÊNCIA

Conjunto de atributos que evidenciam o relacionamento entre o nível de desempenho do software e a quantidade de recursos usados, sob condições estabelecidas.

Comportam em relação ao tempo	Atributos do software que evidenciam seu tempo de resposta, tempo de processamento e velocidade na execução de suas funções.
Comportam em relação aos recursos	Atributos do software que evidenciam a quantidade de recursos usados e a duração de seu uso na execução de suas funções.

FUNCIONALIDADE

Conjunto de atributos que evidenciam a existência de um conjunto de funções e suas propriedades especificadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



Adequação	Atributos do software que evidenciam que ele está de acordo com os requisitos especificados e atende às expectativas de clientes e usuários.
Acurácia	Atributos do software que evidenciam a geração de resultados ou efeitos corretos ou conforme acordados.
Conformidade	Atributos do software que fazem com que ele esteja de acordo com as normas, convenções ou regulamentações previstas em leis e descrições similares, relacionadas à aplicação.

SEGURANÇA DE ACESSO

Atributos do software que evidenciam sua capacidade de evitar o acesso não autorizado, acidental ou deliberado, a programas e dados.

USABILIDADE

Conjunto de atributos que evidenciam o esforço necessário para poder-se utilizar o software, bem como o julgamento individual deste uso, por um conjunto implícito ou explícito de usuários.

8. HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. As soluções propostas serão submetidas a testes de aceitação, visando verificar a sua aderência aos critérios de qualidade deste Termo de Referência e Anexos. Somente após a finalização deste processo a solução será dada como aceita.
- 7.2. A CONTRATADA deverá acompanhar os testes de aceitação.
- 7.3. Em caso de insucesso no processo de aceitação devido à inexecução total ou parcial de responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá corrigir todas as deficiências identificadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Novos testes deverão ser executados assim que a CONTRATADA informar a correção das deficiências.
- 7.4. Os atrasos ocorridos em função da não aceitação da solução não desobrigarão a CONTRATADA das multas e descontos previstos contratualmente.
- 7.5. Após a conclusão de todos os testes de aceitação, serão emitidos os respectivos Termos de Aceitação pela CONTRATANTE.
- 7.8. Os Termos de Aceitação não isentam a CONTRATADA das responsabilidades pelo pleno funcionamento da solução.
- 7.9. Os Termos de Aceitação emitidos pela CONTRATANTE não representam atestados de capacidade



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



técnica da CONTRATADA.

8. HABILIDADES

A execução dos serviços, objeto desta contratação deverá prever as seguintes habilidades que deverão ser comprovadas através da apresentação de portfólio :

- a) Experiência na criação de design gráfico para páginas web;
- b) Experiência no desenvolvimento de páginas web, considerando os aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- c) Experiência no desenvolvimento de páginas web seguindo os padrões definidos pela W3C (The World Wide Web Consortium);
- d) Experiência no desenvolvimento de aplicações utilizando: XML, HTML, JavaScript, Java, PHP, Flash;
- e) Experiência na utilização de alguns dos seguintes gerenciadores de banco de dados: SQL Server, Oracle, MySQL, PostgreSQL;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.5. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- 9.6. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;
- 9.7. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a

CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 9.8. A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de

produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;
- 9.8. A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto);

10. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

- 10.3. Todas os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



10.4. Os empregados da Contratada no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento do aplicativo, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.3. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

11.4. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas

corretivas necessárias;

11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

11.6. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério

Exijam medidas corretivas.

13. VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Com base na cotação de preços realizada, conforme propostas em anexo, o valor médio estimado é de R\$ 24,457,38 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos) incluindo o valor fixo de desenvolvimento do site e 12 parcelas mensais de serviço de manutenção.

12.2. O pagamento do serviço de desenvolvimento do site será realizado em 05 parcelas.

12.3. O pagamento dos serviços de manutenção será mensal e realizados em 12 (doze) parcelas.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução dos serviços encontram-se disponíveis conforme a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2017
PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. TEMPO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ser realizado para um período de 12 meses, renovável por iguais períodos até o máximo permitido pela legislação cabível, preservando o direito de cancelamento a critério do contratante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no processo licitatório instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 180417/02.

Local, de _____ de 2017.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO**

PORTE

Ref : PREGÃO PRESENCIAL Nº 180417/02

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob
as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
que:

- d) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- e) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- f) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (PREGÃO

PRESENCIAL).



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2017.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO V

DECLARAÇÃO DADOS CADASTRAIS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA
REF. PREGÃO PRESENCIAL nº 180417/02
CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM.RES:
MUNICÍPIO:
UP:
CEP:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE Nº:
COD. DO BANCO:
SIGLA:
NOME/Nº AGÊNCIA:
NOMES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:
CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG Nº
CPF Nº
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Local e data

Assinatura e Carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTA WEB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA. QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

De um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, através da CÂMARA MUNICIPAL. DE GOIANÉSIA DO PARÁ, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira s/n, bairro Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob n° 84139625/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO DAVID LEITE ROCHA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)

_____, portador(a) da Cédula de Identidade, RG n° _____ e inscrito(a) no CPF/MF n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, na cidade de

_____, CEP _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o **Processo Administrativo n° 180417/02, Pregão Presencial n° 180417/02**, proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°180417/02**, instituída por meio da Portaria N° 003/2017, datada de 05/01/2017, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Presencial e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 180417/0214**, com todos os seus Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



3.1. O presente Contrato tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE/PORTA WEB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação destes serviços ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2017 PROJETO 10.01.010.0103100012.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.3. O pagamento dos serviços de manutenção será mensal e realizados em 12 (doze) parcelas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.4. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

7.5. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.6. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.5. Proporcionar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

8.6. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme for estabelecido;

8.8. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;

9.2. Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



9.6. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, acidentária e previdenciária que incidir sobre o pessoal que disponibilizar para atuar junto a CONTRATANTE, inclusive transporte e alimentação que se faça necessário;

9.8. Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

9.6. A empresa contratada deverá manter atualizada uma réplica do ambiente de produção, apta para a realização do desenvolvimento, testes e homologação de produtos/serviços;

9.6. A empresa contratada deverá indicar um profissional de seu quadro permanente que será responsável pelo planejamento e gestão deste contrato (Gerente do Projeto);

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

10.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

e) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do serviço/fornecimento, por cada dia de atraso;

f) pela recusa em executar o serviço/fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento;

g) pela demora em corrigir falhas do serviço/fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por cada dia decorrido;

h) pela recusa do FORNECEDOR em corrigir as falhas no serviço/fornecimento executado, entendendo-se como recusa o serviço/fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço/fornecimento rejeitado.

10.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

10.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2 acima.

10.8. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II acima:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço/fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço/fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da rejeição, com a notificação devida;

III - pela não execução do serviço/fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência.

10.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2. O CONTRATO poderá ser rescindido:

- d) Por ato UNILATERAL da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- e) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- f) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada:

- d) Retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- e) Assunção imediata do objeto deste CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- f) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- e) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
CNPJ: 84.139.625/0001-29



estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n. ° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei n° 8.666 de 21.06.93, a Lei n° 8.883 de 08.06.94, a Lei n° 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca de Goianésia do Pará-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.3. Aplicar-se-á a Lei Federal n°. 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

16.4. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Goianésia do Pará-PA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Goianésia do Pará-PA, _____, de _____ de 2017.